



ENTIDADE MANTENEDORA  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI  
Av. Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri – SP – CEP 06473-000  
CNPJ: 65700239/0001-10 - Tel. 11 2078-7810  
[www.fieb.edu.br](http://www.fieb.edu.br)

**PORTARIA Nº 847 de 09 de fevereiro de 2012.**

“DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE NO VALOR DA REFERÊNCIA DOS CARGOS QUE ESPECIFICA PARA A FIEB- FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI.”

NEIDE LÚCIA MINCHELI JOSÉ, Superintendente da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o art. 64 da Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011, dispôs sobre a Gratificação de Escolaridade;  
CONSIDERANDO que o § 3º do referido artigo facultou à Administração Direta e Indireta promover a incorporação do benefício no valor dos cargos para os quais a correspondente escolaridade constitua requisito mínimo,

Resolve:

Artigo 1º. Fica a Gratificação de escolaridade de que trata o inciso II do art. 64, da Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011, incorporada aos valores das referências dos cargos seguintes:

- I – Advogado;
- II – Analista de Sistemas Júnior;
- III – Analista de Sistema Sênior;
- IV – Analista Programador;
- V – Bibliotecário;
- VI – Cirurgião Dentista;
- VII – Enfermeiro;
- VIII – Fonoaudiólogo;
- IX – Guarda-Vidas;
- X – Instrutor Esportivo;
- X – Monitor de Natação;
- X – Nutricionista;
- XI – Psicopedagogo;

Artigo 2º. Deverá a FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri tomar as providências necessárias para a efetivação da medida de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barueri, 15 de fevereiro de 2012.

Neide Lúcia Minicheli José  
Superintendente da FIEB